



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência - s/n - Tel. 735-1234
CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1082/87.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1082 DE 21.12.87, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo deste Município, autorizado a reajustar os vencimentos dos Cargos Efetivos e em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 70% (setenta por cento).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1987.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AFONSO CLÁUDIO, 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

*O Prefeito municipal de Afonso Cláudio,
Estado do Espírito Santo.*

*Faco saber que a Câmara Municipal
deu ciência e se sancionou a seguinte Lei nº 1082.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 1987

Segefrid Seibel

SEGEFRID SEIBEL

PRESIDENTE

Antônio
Prefeito

Silvia e publicada.

Em 21.12.87

Edmundo Galá

Edmundo Galá

Chefe do Gabinete do Prefeito